



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### LEI MUNICIPAL Nº 5.708, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

**Prevê afixação de cartaz, em estabelecimentos privados de saúde, com informações sobre prazos máximos de atendimento de planos de saúde.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos privados de saúde afixarão, próximo aos guichês de atendimento, em sala de espera e nas áreas de circulação de pessoas, cartazes contendo as seguintes informações:

I – direitos básicos dos consumidores de planos privados de saúde, especificadamente quanto aos prazos máximos de atendimentos e consultas médicas, conforme a Resolução Normativa nº 259/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS, ou outra norma que a substitua; e

II – canais oficiais da ANS para a apresentação de eventuais reclamações.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 31 de agosto de 2022

  
**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 31/08/2022

Neiva de Barros Oliveira

**(Ofício nº 565/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)**

**Autoria do Vereador: José Eduardo Morais Perbelini.**